

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: aoicwmec SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 06/04/2020 Projeto de lei nº 280/2020 Protocolo nº 2179/2020 Processo nº 468/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

FICA VEDADA A COBRANÇA DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, ENQUANTO DURAR A CRISE CAUSADA PELO COVID-19.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a cobrança de água e energia elétrica dos hospitais públicos e filantrópicos no Estado de Mato Grosso, enquanto durar a crise causada pelo Covid-19.

Art. 2º As faturas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser diluídas nas 12 (doze) faturas subsequentes, quando estabilizada a crise causada pelo Covid-19, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências este Projeto de Lei, de caráter urgente, objetivando nesse momento de crise mundial, causado pelo Covid-19, diminuir o impacto financeiro que irá causar no orçamento dos hospitais públicos e hospitais filantrópicos; bem como, visando garantir o fornecimento de forma ininterrupta para o funcionamento dos hospitais tão essenciais para a saúde pública no combate a pandemia do Covid-19, enquanto durar a crise.

Assim, buscando atender aos interesses de nossa população, proponho o presente projeto, que tem por objetivo “Vedar a cobrança de água e energia elétrica dos Hospitais Públicos e Filantrópicos no Estado de Mato Grosso, enquanto durar a crise causada pelo covid-19, e adota outras providências”.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Por derradeiro, dada à conveniência e oportunidade do enfrentamento do tema, apresento a presente proposição, esperando contar com o indispensável apoio de meus pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Abril de 2020

Silvio Fávero
Deputado Estadual